

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

LEI Nº 975/2020. **De 25/06/2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº.873/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 302.039,48 (Trezentos e dois mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), nas dotações abaixo especificadas.

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0014.2109 – Manutenção Atividades de Atenção Básica LC 173	
31900000 – Aplicações Diretas	Fonte 161 Valor R\$
151.019,74	

161 – AUXÍLIO FIN. ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE/ASSIST.S	R\$
151.019,74	

10 - SEC. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02.02 – SERV PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.244.0009.2110 – Manutenção Atividades Proteção Social Básica LC 173	
31900000 – Aplicações Diretas	Fonte 161 Valor R\$
151.019,74	

161 – AUXÍLIO FIN. ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE/ASSIST.S	R\$
151.019,74	

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do recebimento do auxílio financeiro da lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)” no orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 10% (dez por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto utilizar das seguintes fontes:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.873/2017 – Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação: 2109 – Manutenção Atividades de Atenção Básica LC 173

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100,00%	151.019,74

Programa: 09 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2110 – Manutenção Atividades Proteção Social Básica LC 173

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100,00%	151.019,74

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 25 de Junho de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal